

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.14.1-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, designado pela Portaria n.º 10.01.001/2018- GAB/PMBV, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas** do dia **05 de Junho de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.14.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Objeto:</b>                 | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.</b> |
| <b>Órgão Interessado:</b>      | SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| <b>Modalidade:</b>             | TOMADA DE PREÇOS   |
| <b>Tipo:</b>                   | MENOR PREÇO  |
| <b>Critério de Julgamento:</b> | MENOR PREÇO GLOBAL   |
| <b>Regime de Execução:</b>     | INDIRETA   |
| <b>Empreitada:</b>             | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  |

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Boa Viagem.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Boa Viagem.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMBV – Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Boa Viagem, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

**2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Boa Viagem;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Boa Viagem;

- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução, de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.2.9 - Empresas que estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**; <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- 2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Análise dos documentos de representação dos prepostos dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), **com firma reconhecida em cartório**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMBV, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.14.1-TP**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.2.7 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E A ESPECIFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

*[Handwritten signature]*

- 5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.4.4.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.4.1.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.4.1.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.4.1.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

5.4.4.1.5 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3o da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campejo.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na **área de engenharia civil**.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

#### 5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil** reconhecido pela entidade competente;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

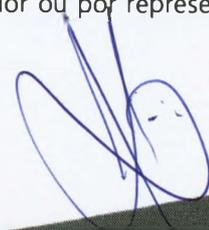
- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Boa Viagem, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa e deverá estar com firma reconhecida;



5.4.7.2 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

#### **5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

5.4.8.1 – Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 – Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Licitação, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

5.4.9.5.1 - A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

5.4.9.5.2 - A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.9.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Boa Viagem, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Boa Viagem, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.6.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação** ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.22 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.23 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.24 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e em arquivo digital, formato excel**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.14.1-TP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

**6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

**6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Viagem para o item.

### 6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMBV, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará a representação dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de representação e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após o Presidente da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos

documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

*[Handwritten signature]*

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata.

Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.3 - O Secretário(a) Municipal da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Boa Viagem, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

- 9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 9.13 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para

a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|-------|----------------------|
| 07    | 07.02        | 08.244.0011.1.027                                     | 024   | 4.4.90.51.00         |

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário(a) Municipal do Trabalho e Assistência Social, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

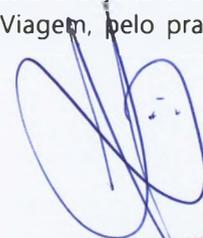
13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretário(a) Municipal da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Boa Viagem, pelo prazo de 02 (dois) anos.



14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Boa Viagem, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Boa Viagem.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Boa Viagem.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Boa Viagem pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário(a) Municipal DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Boa Viagem.

## **15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000 ou através do telefone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, situada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000 ou através do telefone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

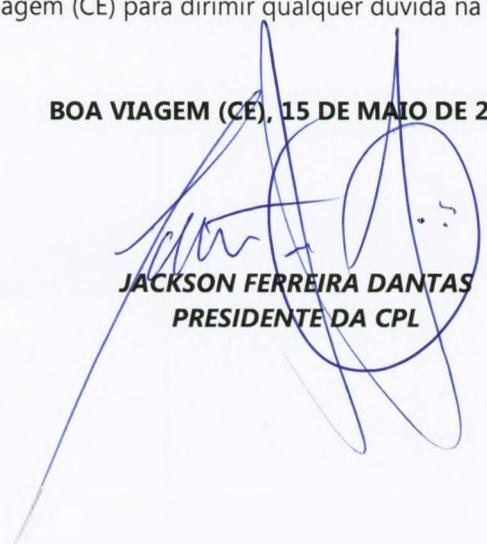
16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Boa Viagem (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

**BOA VIAGEM (CE), 15 DE MAIO DE 2018.**

  
**JACKSON FERREIRA DANTAS**  
**PRESIDENTE DA CPL**

## MEMORIAL DESCRITIVO

A cidade de Boa Viagem está localizada na região do Sertão Central, a 214,00 km de Fortaleza, o acesso de Fortaleza é feito pela BR-020.

Este projeto tem por objetivo a **REFORMA DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.**

### 1.00 - APRESENTAÇÃO

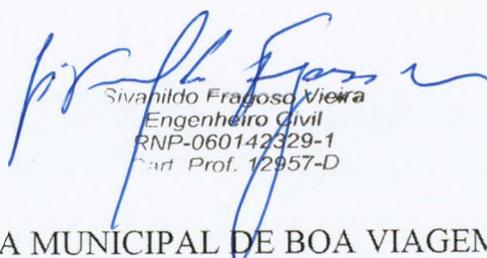
#### 1.01 - Objetivo

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, as especificações para materiais e serviços e os critérios de medição que nortearão o desenvolvimento das obras referentes à **REFORMA DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE**, localizada a Rua José Vieira de Freitas, nº 100, no bairro Recreio, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE, fixando as obrigações e direitos da prefeitura (proprietária) e da empreiteira (construtora), nessa matéria. Acompanha este manual de especificações técnicas o Guia de Orientação para a Execução das Obras Civas, com todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras desde a escolha do terreno até a entrega da edificação concluída.

#### 1.02 - Assistência Técnica e Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA**

#### 1.03 - Materiais, Mão de Obra e Equipamentos.

  
Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

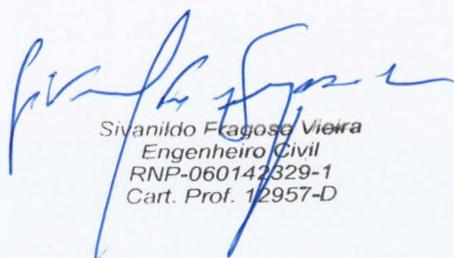
Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

#### 1.04 - Fiscalização e Medição

A prefeitura manterá nas obras engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados, junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.



Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D



A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso.

As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos neste manual.

## 2.00 - OS SERVIÇOS

### 2.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.01.01a – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA

##### 2.01.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera demolição de revestimentos com argamassa.

#### 2.01.02a – PLACA PADRÃO DE OBRA

##### 2.01.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pelo tamanho da placa;

2º - O item remunera a confecção de placa para obra.

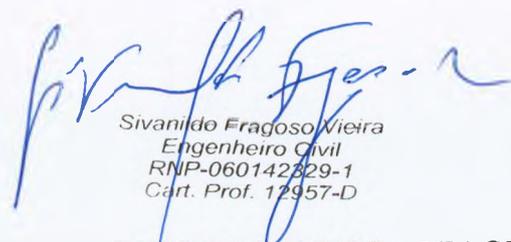
### 2.02 - MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.02.01a – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

##### 2.02.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m3

1º - Será medido pela área da escavação;

2º - O item remunera a execução de escavação manual em campo aberto de terra.

  
Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142829-1  
Cart. Prof. 12957-D



## 2.03 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

### 2.03.01a – ALVENARIA DE EMBASSAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

#### 2.03.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>3</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera a execução de alvenaria de embassamento de pedra argamassada.

### 2.03.02a – ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO

#### 2.03.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>3</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera a execução de anel de impermeabilização c/ armação de ferro.

## 2.04 - PAREDES E PAINÉIS

### 2.04.01a – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

#### 2.04.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera a execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado c/ argamassa de cal hidratada esp.= 10cm.

### 2.04.02a – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA ESP.=20cm

#### 2.04.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera a execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado c/ argamassa de cal hidratada esp.= 20cm.

## 2.05 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

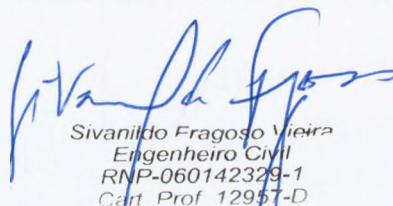
### 2.05.01a – GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

#### 2.05.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da colocação das grades;

2º - O item remunera o fornecimento de grades de ferro de proteção.

### 2.05.02a – JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)

  
Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart Prof 12957-D



**2.05.02b** - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1° - Será medido pela área da colocação da janela;

2° - O item remunera o fornecimento de janela veneziana móvel.

**2.05.03a – PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)**

**2.05.03b** - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1° - Será medido pela área da colocação da porta;

2° - O item remunera o fornecimento e montagem de porta veneziana 0,60x1,80m.

**2.05.04a – PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA**

**2.05.04b** - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será medido pela quantidade de portas;

2° - O item remunera o fornecimento de porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), c/ ferragens, forramento de madeira L=15 cm, alisar de madeira L=5 cm (1 face).

**2.05.05a – ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA**

**2.05.05b** - Critérios de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pela área da colocação;

2° - O item remunera o fornecimento de guarnição de madeira.

**2.05.06a – FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA**

**2.05.06b** - Critérios de medição - unidade de medição: m

1° - Será medido pela área de colocação;

2° - O item remunera o fornecimento e montagem de forramento ou batente de madeira.

**2.05.07a – PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA**

**2.05.07b** - Critérios de medição - unidade de medição: un

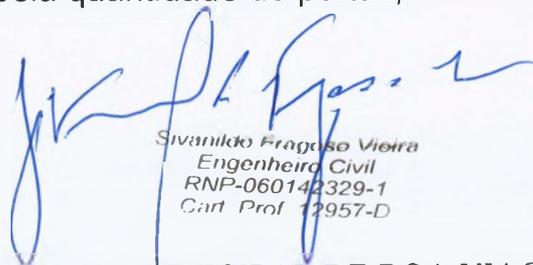
1° - Será medido pela quantidade de portas;

2° - O item remunera o fornecimento de porta tipo paraná (0,60 x 2,10 m), c/ ferragens, forramento de madeira, alisar de madeira.

**2.05.08a – PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA**

**2.05.08b** - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será medido pela quantidade de portas;

  
Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D



2º - O item remunera o fornecimento de porta tipo paraná (0,70 x 2,10 m), c/ ferragens, forramento de madeira, alisar de madeira.

**2.05.09a – FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE**

**2.05.09b** - Critérios de medição - unidade de medição: un

1º - Será medido pela quantidade de ferrolhos;

2º - O item remunera o fornecimento de ferrolhos de sobrepor ou embutir grande.

**2.06 - COBERTURA**

**2.06.01a – RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA**

**2.06.01b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área de retelhamento;

2º - O item remunera execução de retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova.

**2.06.02a – COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)**

**2.06.02b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área da cobertura;

2º - O item remunera o execução dos serviços de cobertura com telha cerâmica.

**2.07 - REVESTIMENTOS**

**2.07.01a – FORRO PVC – LAMBRI (100x6000 OU 200x6000) mm – FORNECIMENTO E MONTAGEM**

**2.07.01b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área do forro;

2º - O item remunera o fornecimento e montagem de forro pvc lambri.

**2.07.02a – CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE**

**2.07.02b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área de execução;

2º - O item remunera a execução dos serviços de chapisco c/ argamassa de cimento e pedrisco p/ parede.

  
Sivanildo Eragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D



**2.07.03a – REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4**

**2.07.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m2**

1º - Será medido pela área de execução;

2º - O item remunera a execução dos serviços de reboco c/ argamassa de cimento e areia.

**2.08 - PISOS**

**2.08.01a – CALÇADA COM PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO**

**2.08.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2**

1º - Será medido pela área calçada;

2º - O item remunera execução dos serviços de construção de calçada de proteção com base de concreto.

**2.08.02a – CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI-4 – P/ PISO**

**2.08.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m2**

1º - Será medido pela área de execução;

2º - O item remunera os serviços de colocação de cerâmica esmaltada p/ piso.

**2.08.03a – PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPA C/ PREPARO E LANÇAMENTO**

**2.08.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m3**

1º - Será medido pela área de execução;

2º - O item remunera o preparo e execução de piso morto de concreto.

**2.09 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**2.09.01a – COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")**

**2.09.01b - Critérios de medição - unidade de medição: un**

1º - Será medido pela quantidade;

2º - O item remunera a quantidade de cotovelos de pvc.

**2.09.02a – TUBO PVC SOLD. MARROM INC. CONEXÕES D=60mm (2")**

**2.09.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m**

1º - Será medido pela metragem de tubo;

2º - O item remunera os serviços fornecimento e colocação de tubos pvc.

Sivanildo Francisco Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142320-1  
Cart. Prof. 12957-D

## 2.10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 2.10.01a – FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2

2.10.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m

1º - Será medido pela metragem de fios;

2º - O item remunera o fornecimento e colocação de fios isolados de pvc.

### 2.10.02a – LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 2 LÂMPADAS DE 40W

2.10.02b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1º - Será medido pela quantidade;

2º - O item remunera os serviços fornecimento e colocação de luminárias fluorescentes completas.

### 2.10.03a – LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATÉ 13W (SUBSTITUIÇÃO)

2.10.03b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1º - Será medido pela quantidade;

2º - O item remunera os serviços de substituição de lâmpada fluorescente.

### 2.10.04a – TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20ª 250V

2.10.04b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1º - Será medido pela quantidade;

2º - O item remunera os serviços de fornecimento e colocação de tomadas de 2 polos.

### 2.10.05a – INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10ª 250V

2.10.05b - Critérios de medição - unidade de medição: un

1º - Será medido pela quantidade;

2º - O item remunera os serviços de fornecimento e colocação de interruptores.

## 2.11 - PINTURA

### 2.11.01a – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

2.11.01b - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1º - Será medido pela área da aplicação;

  
Sivanilda Erigasso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D



2º - O item remunera a aplicação de esmalte duas demãos em esquadrias de madeira.

**2.11.02a – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

2.11.02b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da aplicação;

2º - O item remunera a aplicação de esmalte duas demãos em esquadrias de ferro.

**2.11.03a – CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL**

2.11.03b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da aplicação;

2º - O item remunera o fornecimento e execução do serviço de caiação em duas demãos com supercal.

**2.11.04a – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA**

2.11.04b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera o fornecimento de material e aplicação de látex em duas demãos em paredes externas s/ massa.

**2.11.05a – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA**

2.11.05b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera o fornecimento de material e aplicação de látex em duas demãos em paredes internas s/ massa.

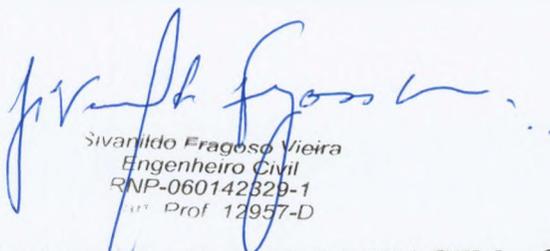
**2.11.06a – PINTURA P/ PISO Á BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO “NOVACOR”**

2.11.06b - Critérios de medição - unidade de medição: m<sup>2</sup>

1º - Será medido pela área da execução;

2º - O item remunera o fornecimento de material e aplicação de pintura p/ piso a base de látex acrílico.

**2.11.07a – VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**



Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Prof 12957-D



**2.11.07b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área da aplicação;

2° - O item remunera o fornecimento de material e aplicação de verniz 3 demãos em esquadrias de madeira.

**2.12 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**2.12.01a – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

**2.12.01b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

1° - Será medido pela área da execução;

2° - O item remunera ao fornecimento e execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo.

**2.13 - URBANIZAÇÃO**

**2.13.01a – BANCO DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO – L=3,00M**

**2.13.01b** - Critérios de medição - unidade de medição: un

1° - Será medido pela quantidade;

2° - O item remunera ao fornecimento e colocação de bancos de madeira c/ estrutura de ferro.

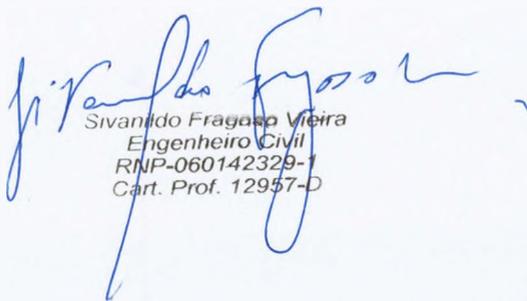
**2.14 - SERVIÇOS DIVERSOS**

**2.14.01a – LIMPEZA GERAL**

**2.14.01b** - Critérios de medição - unidade de medição: m2

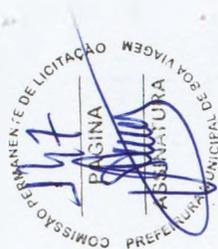
1° - Será medido pela área da execução;

2° - O item remunera os serviços de limpeza geral da obra.



Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cart. Prof. 12957-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA: REFORMA DO CRAS II

LOCAL: RUA JOSÉ VIEIRA DE FREITAS, Nº 100 - BAIRRO RECREIO - BOA VIAGEM-CE

TABELA: SEIFRA CE - DESONERADA 024 1

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM       | CODIGO                        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL            |
|------------|-------------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |  |       |        |             | <b>1.754,70</b>  |
| 1.1        | C1070                         | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA  | M2    | 90,00  | 5,24        | 471,60           |
| 1.2        | C1937                         | PLACAS PADRÃO DE OBRA  | M2    | 10,00  | 128,31      | 1.283,10         |
| <b>2.0</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>     |  |       |        |             | <b>43,59</b>     |
| 2.1        | C1256                         | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M  | M3    | 1,63   | 26,74       | 43,59            |
| <b>3.0</b> | <b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b> |  |       |        |             | <b>754,39</b>    |
| 3.1        | C0054                         | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA  | M3    | 1,63   | 284,36      | 463,51           |
| 3.2        | C0089                         | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO   | M3    | 0,62   | 469,16      | 290,88           |
| <b>4.0</b> | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>      |  |       |        |             | <b>1.381,58</b>  |
| 4.1        | C0073                         | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2    | 33,20  | 37,58       | 1.247,66         |
| 4.2        | C0074                         | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm         | M2    | 2,02   | 66,30       | 133,93           |
| <b>5.0</b> | <b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b> |  |       |        |             | <b>13.493,40</b> |
| 5.1        | C1426                         | GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO   | M2    | 55,52  | 168,60      | 9.360,67         |
| 5.2        | C1519                         | JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)  | M2    | 5,60   | 221,04      | 1.237,82         |
| 5.3        | C4396                         | PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1.80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)   | M2    | 1,68   | 375,80      | 631,34           |
| 5.4        | C4428                         | PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA  | UN    | 1,00   | 519,71      | 519,71           |
| 5.5        | C0042                         | ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA  | M     | 4,90   | 5,58        | 27,34            |
| 5.6        | C1408                         | FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA   | M     | 4,90   | 28,36       | 138,96           |
| 5.7        | C4424                         | PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA  | UN    | 1,00   | 501,21      | 501,21           |
| 5.8        | C4426                         | PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA  | UN    | 1,00   | 506,81      | 506,81           |
| 5.9        | C1364                         | FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE   | UN    | 28,00  | 20,34       | 569,52           |
| <b>6.0</b> | <b>COBERTURA</b>              |  |       |        |             | <b>3.192,27</b>  |
| 6.1        | C2200                         | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA  | M2    | 63,26  | 27,61       | 1.746,61         |
| 6.2        | C4466                         | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)   | M2    | 13,28  | 108,86      | 1.445,66         |
| <b>7.0</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>          |  |       |        |             | <b>8.138,59</b>  |
| 7.1        | C4468                         | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                | M2    | 119,72 | 36,00       | 4.309,92         |

Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP-060142329-1  
Cust. Prof. 52067 D



|   |   |   |    |          |        |                   |                  |
|---|---|---|----|----------|--------|-------------------|------------------|
| 7.2   | C0776   | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE                        | M2 | 147,20   | 4,21   | 619,71            |                  |
| 7.3   | C3409   | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4   | M2 | 147,20   | 21,80  | 3.208,96          |                  |
| <b>8.0</b>  | <b>PISOS</b>  |   |    |          |        |                   | <b>15.912,16</b> |
| 8.1   | C3410   | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO  | M2 | 91,16    | 162,37 | 14.801,65         |                  |
| 8.2   | C3001   | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO | M2 | 13,08    | 65,43  | 855,82            |                  |
| 8.3   | C3025   | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO  | M3 | 0,66     | 385,89 | 254,69            |                  |
| <b>9.0</b>  | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |   |    |          |        |                   | <b>512,17</b>    |
| 9.1   | C0957   | COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")   | UN | 5,00     | 24,73  | 123,65            |                  |
| 9.2   | C2629   | TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")  | M  | 10,20    | 38,09  | 388,52            |                  |
| <b>10.0</b>   | <b>INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE</b> |   |    |          |        |                   | <b>2.605,75</b>  |
| 10.1  | C1374   | FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2  | M  | 100,00   | 3,63   | 363,00            |                  |
| 10.2  | C1666   | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W   | UN | 24,00    | 84,10  | 2.018,40          |                  |
| 10.3  | C1767   | LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATÉ 13W (SUBSTITUIÇÃO)   | UN | 10,00    | 15,59  | 155,90            |                  |
| 10.4  | C2484   | TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V  | UN | 3,00     | 19,14  | 57,42             |                  |
| 10.5  | C1494   | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V  | UN | 1,00     | 11,03  | 11,03             |                  |
| <b>11.0</b>   | <b>PINTURA</b>  |   |    |          |        |                   | <b>31.413,09</b> |
| 11.1  | C1280   | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA  | M2 | 172,90   | 13,71  | 2.370,46          |                  |
| 11.2  | C1279   | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO  | M2 | 41,52    | 23,91  | 992,74            |                  |
| 11.3  | C0588   | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL   | M2 | 371,52   | 3,01   | 1.118,28          |                  |
| 11.4  | C1614   | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA   | M2 | 300,08   | 14,00  | 4.201,12          |                  |
| 11.5  | C1615   | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA   | M2 | 1.597,02 | 12,53  | 20.010,66         |                  |
| 11.6  | C1910   | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"  | M2 | 167,18   | 13,99  | 2.338,85          |                  |
| 11.7  | C2667   | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA  | M2 | 25,97    | 14,67  | 380,98            |                  |
| <b>12.0</b>   | <b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>                                 |   |    |          |        |                   | <b>10.272,14</b> |
| 12.1  | C2893   | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)  | M2 | 241,13   | 42,60  | 10.272,14         |                  |
| <b>13.0</b>   | <b>URBANIZAÇÃO</b>  |   |    |          |        |                   | <b>4.200,00</b>  |
| 13.1  | C0360   | BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m  | UN | 5,00     | 840,00 | 4.200,00          |                  |
| <b>14.0</b>   | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |   |    |          |        |                   | <b>4.281,30</b>  |
| 14.1  | C1628   | LIMPEZA GERAL   | M2 | 670,00   | 6,39   | 4.281,30          |                  |
| <b>VALOR SIMPLES:</b>   |   |   |    |          |        | <b>97.955,11</b>  |                  |
| <b>BDI = 24,00%</b>   |   |   |    |          |        | <b>23.509,23</b>  |                  |
| <b>VALOR GERAL</b>  |   |   |    |          |        | <b>121.464,34</b> |                  |
| <b>O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 121.464,34 (CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).</b> |   |   |    |          |        |                   |                  |

Sivanildo Fragoso Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP-060142329-1  
 Cart. Prof. 12957-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA: REFORMA DO CRAS II

LOCAL: RUA JOSÉ VIEIRA DE FREITAS, Nº 100 - BAIRRO RECREIO - BOA VIAGEM-CE

TABELA: SEIFRA CE - DESONERADA 024.1

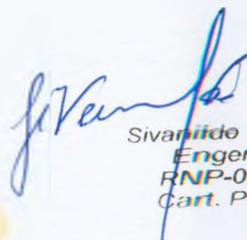
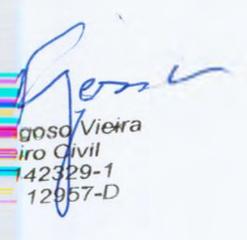
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| ITEM                              | DESCRIÇÃO  | TOTAL            | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |                 |               |                  |                |
|-----------------------------------|--|------------------|--------------------------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|
|                                   |  |                  | 30 DIAS                        |                 | 60 DIAS       |                  |                |
|                                   |  |                  | %                              | R\$             | %             | R\$              |                |
| 1.0                               | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 1.754,70         | 100,00%                        | 1.754,70        | 0,00%         | 0,00             | 0,00           |
| 2.0                               | MOVIMENTO DE TERRA   | 43,59            | 100,00%                        | 43,59           | 0,00%         | 0,00             | 0,00           |
| 3.0                               | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS   | 754,39           | 70,00%                         | 528,07          | 30,00%        | 226,32           | 0,00           |
| 4.0                               | PAREDES E PAINÉIS  | 1.381,58         | 10,00%                         | 138,16          | 90,00%        | 1.243,42         | 0,00           |
| 5.0                               | ESQUADRIAS E FERRAGENS   | 13.493,40        | 20,00%                         | 2.698,68        | 80,00%        | 10.794,72        | 0,00           |
| 6.0                               | COBERTURA  | 3.192,27         | 0,00%                          | 0,00            | 20,00%        | 638,45           | 80,00          |
| 7.0                               | REVESTIMENTOS  | 8.138,59         | 30,00%                         | 2.441,58        | 30,00%        | 2.441,58         | 40,00          |
| 8.0                               | PISOS  | 15.912,16        | 0,00%                          | 0,00            | 10,00%        | 1.591,22         | 90,00          |
| 9.0                               | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  | 512,17           | 0,00%                          | 0,00            | 0,00%         | 0,00             | 100,00         |
| 10.0                              | INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE | 2.605,75         | 0,00%                          | 0,00            | 0,00%         | 0,00             | 100,00         |
| 11.0                              | PINTURA  | 31.413,09        | 0,00%                          | 0,00            | 25,00%        | 7.853,27         | 75,00          |
| 12.0                              | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO                                 | 10.272,14        | 0,00%                          | 0,00            | 20,00%        | 2.054,43         | 80,00          |
| 13.0                              | URBANIZAÇÃO  | 4.200,00         | 0,00%                          | 0,00            | 0,00%         | 0,00             | 100,00         |
| 14.0                              | SERVIÇOS DIVERSOS  | 4.281,30         | 0,00%                          | 0,00            | 0,00%         | 0,00             | 100,00         |
| <b>TOTAL PERCENTUAL SIMPLES</b>   |  |                  | <b>7,76%</b>                   | <b>7.604,77</b> | <b>27,40%</b> | <b>26.843,40</b> | <b>64,83%</b>  |
| <b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO</b> |  | <b>97.955,11</b> | <b>7,76%</b>                   | <b>7.604,77</b> | <b>35,17%</b> | <b>34.448,17</b> | <b>100,00%</b> |

TOTAL SIMPLES

BDI = 24,00

TOTAL GERADO


  
 Sivanildo Freire  
 Engenheiro Civil  
 RNP-060  
 Cart. Prof. 12957-D  
 José Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP-060  
 Cart. Prof. 142329-1